



Ofício N° 1089/2022
Ref. SEMED/GS
São Cristóvão, 06 de maio de 2022.

À Senhora,
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município de São Cristóvão

Assunto: **1º termo aditivo ao contrato n° 60/2021.**

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando o processo n° 02.2022.0027, para que seja elaborada a justificativa, a minuta do 1º termo aditivo ao contrato n° 60/2021 com a empresa BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


QUITÉRIA LÚCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Para Providências
<input checked="" type="checkbox"/> Procurador - Chefe
<input type="checkbox"/> Sub procurador
<input type="checkbox"/> Assessor Jurídico
<input type="checkbox"/> Assessoria Administrativa
Em, 16/05/2022

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
16/05/2022




Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Responsável: QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
 Cadastrado por: Thereza Sofia dos Santos Feitos
 Aprovado por: Emerson Almeida do Nascimento
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 147 / 2022

Data: 04/05/2022

Reservado: 99.990,54

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unid. Orçamentária: 03028 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Função: 12 Educação
 SubFunção: 368 Educação Básica
 Programa: 0021 SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA
 Ação: 2810 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
 Fonte: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Centro Custo: 1 SEMED
 Base Legal: 33 Concorrência, Art. 22, Inciso I, Lei 8.666/93

Objeto: 1º Aditivo ao Contrato nº 60/2021 - Serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos, das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Justificativa: Os serviços de jardinagem irão permitir a boa conservação, ordem e limpeza das dependências das escolas deste município que necessitam de manutenção. A manutenção e conservação da área ajardinada, dentro dos parâmetros, fazem-se necessária, tendo em vista que trata-se de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 Endereço: AV. HERMES FONTES
 Bairro: SUISSA
 E-Mail: diradm@btsambiental.com.br

CNPJ/CPF: 03769500000180

Compl:

Cidade: Aracaju

UF: SE

Telefone: (79)32117-471

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 707 - Banco Daycoval S.A.

Agência: 00019

Conta: 7173751

Prato/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
13117 - EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	UND	1,00	99.990,54	99.990,54
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO				Valor Reservado: 99.990,54

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descrição dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO

RUA MESSIAS PRADO 79. 79 - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 12.151.993/0001-81

Solicitação / Reserva de Dotação
MAIO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Cadastrado por: Thereza Sofia dos Santos Feitos
Aprovado por: Emerson Almeida do Nascimento
Ped. Compra: Não

SD Nº: 147 / 2022
Data: 04/05/2022
Reservado: 99.990,54
Processo:
Reg. de Preço: Não

razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise. Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

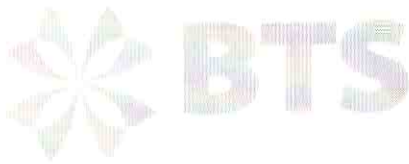

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED
Mat.11064

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 04/05/2022

Aprovada 04/05/2022



BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Ref Prorrogação do contrato sob n. 060 – Ato de registro de Preço sob n.23/2021.

Att. Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação do Município de São Cristóvão SE


Aracaju/Se. 20 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente expediente, no intuito de que os serviços objeto do pacto em epígrafe não tenham solução de continuidade, o que traria prejuízos a esta respeitável Administração, ora contratante, **viemos manifestar a concordância na prorrogação do contrato n 060** ref. Ao Ato de registro de Preço sob n.23/2021.

Do exposto, manifestamos **a concordância na prorrogação do contrato n n 060 conforme explanado alhures.**

Cordialmente,



BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 02.096.902/2020
CNPJ Nº 13.050.000/0001-01
RUA HERMES FONTES, 1324 - BAIRRO SUÍSSO - ARACAJU - SE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO/SE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ilmo Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO-SE

BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Av. Hermes Fontes, 1324 - Bairro Suíço - Aracaju - SE CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3211-7471 / 3214-2968

www.btsambiental.com.br

TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Termo/Contrato de Registro de Preços para prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa BTS Terceirização de Serviços Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.258.605-59 e a empresa **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.769.500/0001-80, com sede na Av. Hermes Fontes nº 1324, Suíssa, CEP 49.050-000 neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Gustavo Diego Oliveira Corrêa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.015.656-4 SSP-SE e inscrito no CPF nº 015.803.985-88, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 001/2021** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1 A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de paisagismo, de manutenção e conservação e de requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, as plantas ornamentais e os insumos, das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão**, de acordo com o termo de referência especificações técnicas do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2 Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação

1.3 O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos desde a licitação.





2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 99.990,54 (noventa e nove mil, novecentos noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.
- 2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou outro a critério do **contratante**.
- 2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.
- 2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.
- 2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.
- 2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **3020 e 3028**. Classificação Funcional – Programática: **1054**. Projeto Atividade: **6338**. 2020, 2019, 2031, 2069 e 2021. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos **11130000, 10010000, 11200000 e 111100**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8 666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC ou do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação a **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual - EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e



custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato:

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) a **contratada** garantirá e, assim, ficará responsável, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do respectivo recebimento, pelo “pegamento das mudas” novas e espécies vegetais que foram utilizadas na execução dos serviços, sob pena de substituí-las sem qualquer ônus para o **contratante**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.



8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da tabela de honorários da CEHOP não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3 Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários da referida tabela de honorários, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais.

- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 01/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação.

ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação


12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

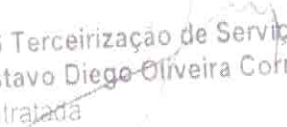
13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 12 de julho de 2021.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Quiteria Lúcia Araújo Barros
Contratante.


BTS Terceirização de Serviços Ltda.
Gustavo Diego Oliveira Corrêa
Contratada

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO					
SERVIÇOS				435.524,00	100,00
01.01.001	m3	30,00	102,35	3.070,50	0,68
01.01.002	m2	500,00	3,63	1.825,00	0,42
01.01.003	un	100,00	73,94	7.394,00	1,70
01.01.004	un	20,00	117,14	2.342,80	0,54
01.01.005	un	20,00	315,01	6.300,20	1,45
01.01.006	un	10,00	813,93	8.139,30	1,87
01.01.007	un	10,00	1.276,46	12.764,60	2,93
01.01.008	m3	30,00	84,07	2.522,10	0,58
01.01.009	m2	10.595,00	4,55	48.266,75	11,30
01.01.010	m2	10.595,00	2,00	21.190,00	4,86
01.01.011	m2	10.595,00	3,02	31.996,90	7,36
01.01.012	m3	30,00	18,58	557,40	0,13
01.01.013	m2	30,00	0,37	11,10	0,00
01.01.014	m2	10.595,00	4,11	43.545,45	10,00
01.01.015	m2	300,00	59,43	17.829,00	4,09
01.02				116.773,10	26,82
01.02.001	un	100,00	37,49	3.749,00	0,86
01.02.002	und	100,00	15,00	1.500,00	0,34
01.02.003	un	100,00	132,90	13.290,00	3,05
01.02.004	un	200,00	3,13	626,00	0,14
01.02.005	un	200,00	3,48	696,00	0,16
01.02.006	un	200,00	2,82	564,00	0,13
01.02.007	un	200,00	6,14	1.228,00	0,28
01.02.008	un	200,00	107,30	21.460,00	4,93
01.02.009	un	200,00	85,35	17.070,00	3,92
01.02.010	un	200,00	12,38	2.476,00	0,57
01.02.011	un	200,00	17,39	3.478,00	0,79
01.02.012	un	100,00	51,61	5.161,00	1,19
01.02.013	un	150,00	19,87	2.980,50	0,68
01.02.014	un	200,00	12,64	2.528,00	0,58
01.02.015	un	30,00	86,66	2.599,80	0,60
01.02.016	un	30,00	86,66	2.599,80	0,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.017		un	30,00	99,64	996,40	0,23
01.03.018	Planta - Evolvão (volvulus thomasi), fornecimento e plantio	un	30,00	56,14	1.684,80	0,39
01.03.019	Planta - Iresine (iresine herbstii), fornecimento e plantio	un	30,00	58,04	1.741,20	0,40
01.03.020	Planta - Lírio Leopardo (beliantha chinensis), fornecimento e plantio	un	30,00	69,54	2.086,20	0,46
01.03.021	Planta - Maria-sem-vergonha (impatiens nederiana), fornecimento e plantio	un	200,00	9,95	1.990,00	0,46
01.03.022	Planta - Primavera (pouzynilla spectabilis), fornecimento e plantio	un	30,00	35,18	1.055,40	0,24
01.03.023	Planta - Vinco ou boa noite (cathartus rosens), h=0,30m, fornecimento e plantio	un	200,00	10,62	2.124,00	0,49
01.03.024	Grana esmeralda em placas, fornecimento e p-ntio	m2	1.000,00	24,43	24.430,00	5,61
01.03	MATERIALS/EQUIPAMENTOS				109.995,80	25,27
01.03.001	Cilindro em concreto simples Fck=5 MPa, d=30cm, h=20cm, para demarcação de canteiros e jardins	Un	300,00	8,75	2.625,00	0,60
01.03.002	Cilindro em concreto simples Fck=5 MPa, d=20cm, h=30cm, para demarcação de canteiros e jardins	Un	300,00	12,68	3.804,00	0,87
01.03.003	Cilindro em concreto simples Fck=5 MPa, d=20cm, h=40cm, para demarcação de canteiros e jardins	Un	300,00	16,67	5.001,00	1,15
01.03.004	Piso de blocos (Lajota) hexagonais (sextavados) de concreto fck=15mpa e = 5cm concreto sobre colchão de areia	m2	300,00	95,67	28.701,00	6,31
01.03.005	Cap de pvc rígido solável, varcos, diâo = 20mm	m	40,00	3,86	154,80	0,04
01.03.006	Cap de pvc rígido solável, varcos, diâo = 32mm	m	40,00	5,88	235,20	0,05
01.03.008	Leva, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. at 12/2014	un	30,00	7,55	226,50	0,05
01.03.009	Leva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. at 12/2014	m	500,00	8,90	4.450,00	1,02
01.03.010	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. at 12/2014	m	50,00	10,94	547,00	0,13
01.03.011	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. at 12/2014	m	200,00	19,30	3.860,00	0,89
01.03.012	Aspersor tipo spray, rei. 1804 SAM, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	100,47	10.047,00	2,31
01.03.013	Bocal para aspersor spray - 8F, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	17,81	1.781,00	0,41
01.03.014	Bocal para aspersor spray - 8H, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	17,81	1.781,00	0,41
01.03.015	Bocal para aspersor spray - 10E, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	17,81	1.781,00	0,41
01.03.016	Bocal para aspersor spray - 10H, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	17,81	1.781,00	0,41
01.03.017	Bocal para aspersor spray - 10Q, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	17,81	1.781,00	0,41
01.03.018	Bocal para aspersor spray - 10Q, marca Rain Bird ou similar	m	1.000,00	1,26	1.260,00	0,29
01.03.019	Bonnet morto de marguira em poliestireno linear de baixa densidade, perfurada a frio laser, para irrigação, com 80cm, rei. 100W 3, na Sinter ou similar	m	800,00	6,96	5.568,00	1,28
01.03.020	Fornecimento de tubo de polietileno de alta densidade (pead), PE80, canal preado, d = 20mm x 2,5mm	m	800,00	3,76	3.008,00	0,69
01.03.021	Fornecimento de tubo de polietileno de alta densidade (pead), PE80, canal preado, d = 32mm x 2,5mm	m	60,00	10,05	603,00	0,14
01.03.022	Tê 90° de pvc rígido solável, varcos diâo = 20mm	un				

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO-RENOVAÇÃO
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00014
 BDI: 21,93%

Ref: Fevereiro/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.023	un	30,00	15,78	458,40	0,11
01.03.024	un	30,00	11,48	344,70	0,08
01.03.025	un	30,00	19,09	572,70	0,13
01.03.026	un	30,00	10,60	318,00	0,07
01.03.027	un	30,00	14,08	422,40	0,10
01.03.028	un	50,00	11,51	575,50	0,13
01.03.029	un	100,00	8,68	868,00	0,20
01.03.030	un	80,00	12,80	1.024,00	0,24
01.03.031	un	80,00	4,26	340,80	0,08
01.03.032	un	40,00	25,39	1.015,60	0,23
01.03.033	m	40,00	5,38	215,20	0,05
01.03.034	un	60,00	6,47	388,20	0,09
01.03.035	un	60,00	10,51	630,60	0,14
01.03.036	m2	200,00	75,47	15.094,00	3,47

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 435.524,00

Importa o presente orçamento em:
 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO				119.502,16	100,00
01.01	SERVIÇOS				59.793,61	50,02
01.01.001	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	2,00	102,35	1.023,50	0,85
01.01.002	Aplicação de adubo em solo. af_05/2018	m2	150,00	3,65	547,50	0,46
01.01.003	Foda de árvores, exceto remoção de estufo	m	23,94	73,94	2.438,02	2,04
01.01.004	Foda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.af_05/2018	un	7,00	117,14	819,98	0,69
01.01.005	Foda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af_05/2018	un	7,00	315,01	2.205,07	1,85
01.01.006	Foda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.af_05/2018	un	3,00	813,93	2.441,79	2,04
01.01.007	Foda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018	un	3,00	1.276,46	3.829,38	3,20
01.01.008	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	10,02	84,07	842,38	0,70
01.01.009	Limpeza manual de terreno com levantamento rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	3.536,37	4,65	16.439,47	13,74
01.01.010	Revolvimento e limpeza manual de solo. af_05/2018	m2	3.532,37	2,00	7.064,74	5,91
01.01.011	Limpeza Manual de vegetação em terreno com estufa.af_05_05/18	m2	3.932,37	9,02	35.467,76	29,69
01.01.012	Coleta e carga manual de estufo	m3	10,00	18,58	185,80	0,16
01.01.013	Aplicação de calcário para aterro de 15 de esp. af_05/2018	m2	10,00	0,37	3,70	0,00
01.01.014	Aplicação de herbicida esterilizante de solo	m2	1.299,154	4,11	5.339,52	4,47
01.01.015	Execução de cobertura em piso intertravado, com bloco polipropileno de 15 x 15 cm, espessura 4 cm. af_12/2015	m2	120,00	59,63	7.155,60	5,97
01.02	PLANTAS/MUDAS				31.844,30	26,66
01.02.001	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	30,00	37,49	1.124,70	0,94
01.02.002	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Crucifas, Casuarina, Ixoria, Mini Ixoria, Bogavilha, Vinagreira, h> = 0,70m, 166cm/mês	und	30,00	15,00	450,00	0,38
01.02.003	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (Jasmin mangje)	un	30,00	132,90	3.987,00	3,34
01.02.004	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (mini ficos)	un	30,00	3,13	93,90	0,08
01.02.005	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixóxia)	un	60,00	3,68	220,80	0,18
01.02.006	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (planta de ouro)	un	40,00	2,82	112,80	0,09
01.02.007	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (rosa graca)	un	40,00	6,16	246,40	0,21
01.02.008	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	40,00	107,30	4.292,00	3,59
01.02.009	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	40,00	25,35	1.014,00	0,85
01.02.010	Planta - Marquandira (Santiriaha procumbens) - muds, fornecimento e plantio	un	40,00	12,38	495,20	0,41
01.02.011	Planta - Agave (Agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	40,00	12,38	495,20	0,41
01.02.012	Planta - Alamanda arvensis (Alamanda cathartica), fornecimento e plantio	un	30,00	51,61	1.548,30	1,29
01.02.013	Planta - Bela-enfada (Plumbago capensis), fornecimento e plantio	un	40,00	59,65	2.386,00	1,99
01.02.014	Planta - Cayuseiro (Anacardium occidentale), fornecimento e plantio	un	40,00	12,64	505,60	0,42
01.02.015	Planta - Carambola (Averrhoa carambola), fornecimento e plantio	un	3,00	86,66	260,00	0,22
01.02.016	Planta - Lavandula (Lavandula angustifolia), fornecimento e plantio	un	10,00	86,66	866,60	0,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.017		un	3,00	98,64	295,92	0,25
01.03.018	Planta - Envolvio (volvulus glomeratus), fornecimento e plantio	un	10,00	56,16	561,60	0,47
01.03.019	Planta - Iresine (iresine herbastis), fornecimento e plantio	un	10,00	58,04	580,40	0,49
01.03.020	Planta - Lilio Leopardo (belandanda chinensis), fornecimento e plantio	un	10,00	59,54	595,40	0,50
01.03.021	Planta - Maria-sem-vergonha (impatiens walleriana), fornecimento e plantio	un	40,00	9,95	398,00	0,33
01.03.022	Planta - Primavera (ouga-invilva spectabilis), fornecimento e plantio	un	10,00	35,18	351,80	0,29
01.03.023	Planta - Vinca ou boa noite (nathetanthus roseus), h=0,30m, fornecimento e plantio	un	40,00	10,62	424,80	0,36
01.03.024	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	380,00	24,43	9.283,40	7,77
01.03	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS				27.864,25	23,32
01.03.001	Cilindro em concreto simples Fck=15 MPa, h=30cm, h=20cm, para demarcação de canteiros e jardins	un	80,00	8,75	700,00	0,59
01.03.002	Cilindro em concreto simples Fck=15 MPa, h=20cm, h=30cm, para demarcação de canteiros e jardins	un	80,00	12,68	1.014,40	0,85
01.03.003	Cilindro em concreto simples Fck=15 MPa, h=30cm, h=40cm, para demarcação de canteiros e jardins	un	80,00	16,67	1.333,60	1,12
01.03.004	Falso de blocos (laje) hexagonais (sextavado) de concreto (cx=ibipa e = 5cm concreto sobre colchão de areia	m2	80,00	91,67	7.333,60	6,14
01.03.005	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	m	13,00	7,69	100,07	0,09
01.03.006	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	m	13,00	5,88	76,44	0,06
01.03.007	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	m	13,00	4,16	54,08	0,05
01.03.008	Leva, pvc, soldável, un 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	10,00	7,55	75,50	0,06
01.03.009	Leva, pvc, soldável, un 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	50,00	8,90	445,00	0,37
01.03.010	Dubo, pvc, soldável, un 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	15,00	7,30	110,50	0,10
01.03.011	Tubo, pvc, soldável, un 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	50,00	10,30	515,00	0,43
01.03.012	Tubo, pvc, soldável, un 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	un	33,00	100,47	3.315,51	2,77
01.03.013	Aspersor tipo spray, rei. 180º SAM, marca Rain Bird ou similar	un	33,00	17,81	587,73	0,49
01.03.014	Boca: para aspersor spray - 80, marca Rain Bird ou similar	un	33,00	17,81	587,73	0,49
01.03.015	Boca: para aspersor spray - 80, marca Rain Bird ou similar	un	33,00	17,81	587,73	0,49
01.03.016	Boca: para aspersor spray - 100, marca Rain Bird ou similar	un	33,00	17,81	587,73	0,49
01.03.017	Boca: para aspersor spray - 100, marca Rain Bird ou similar	un	33,00	17,81	587,73	0,49
01.03.018	Boca: para aspersor spray - 100, marca Rain Bird ou similar	un	100,00	1,26	126,00	0,11
01.03.019	Fornecimento de manguete em polietileno (pvc) de baixa densidade, perfurada a raio laser, para irrigação, com 2,8m, ref. 1100/05, da Soreto ou similar	m	100,00	6,96	696,00	0,58
01.03.020	Fornecimento de tubo de polietileno de alta densidade (pead), PB80, ralado pré-mold, d = 20mm x 2,2mm	m	100,00	13,76	1.376,00	1,15
01.03.021	Fornecimento de tubo de polietileno de alta densidade (pead), PB80, ralado pré-mold, d = 32mm x 2,0mm	m	10,00	10,05	100,50	0,09
01.03.022	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom ou am = 20mm	un				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.023	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm.	un	10,00	15,18	151,80	0,13
01.03.024	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	10,00	11,49	114,90	0,10
01.03.025	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	20,00	19,09	381,80	0,34
01.03.026	Curva 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	10,00	10,60	106,00	0,09
01.03.027	Curva 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	10,00	14,38	143,80	0,13
01.03.028	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	17,00	11,51	195,67	0,18
01.03.029	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	15,00	8,68	130,20	0,12
01.03.030	Joelho de 90° de pvc rígido tosca, diâm = 1/2"	un	20,00	12,80	256,00	0,23
01.03.031	Adaptador curto com bolsa e tampa para registro, pvc, soldável, do 20mm x 1/2", instalado em zona de distribuição de água e fornecimento e instalação. af 17/2014	un	10,00	4,25	42,50	0,04
01.03.032	Registro tipo esfera em pvc esboretoleta, d = 1/2"	un	10,00	25,39	253,90	0,23
01.03.033	Assentamento de tubo pvc p/ ligação d=25mm, PN-60, linha Sriga-LF, Tigre ou similar	m	20,00	5,38	107,60	0,09
01.03.034	Tuba de vedação de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	20,00	6,47	129,40	0,12
01.03.035	Tuba de vedação de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	20,00	10,51	210,20	0,19
01.03.036	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, com verso, proteção raios uv e luz solar, incluso caba, 1/pe, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	60,00	75,47	4.528,20	41,79

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 119.502,16

Importa o presente orçamento em :

(cento e dezenove mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Maio de 2022
Nº. 202200377626

CNPJ: 03.769.500/0001-80

Contribuinte: BTS - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/08/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IJ.0089.0001.A.B.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 166999 / 2022

Inscrição Estadual: 27.126.443-8
Razão Social: BTS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.769.500/0001-80
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍCIOS
Endereço: AVENIDA HERMES FONTES 1324
SUISSA - ARACAJU CEP: 49050000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/05/2022 14:38:20, válida até 02/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Maio de 2022

Autenticação:20220503MMARC

Copyright © 2007 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep: 49060-000 - Aracaju/SE - (0xx79) 2106-1000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **03.769.500/0001-80**

Desativado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:37:57 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **1AB5.17A1.11F8.2A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.769.500/0001-80

Razão Social: BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: AV HERMES FONTES 1324 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051704495458522764

Informação obtida em 25/05/2022 10:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 03.769.500/0001-80
Certidão n°: 16556952/2022
Expedição: 25/05/2022, às 10:52:41
Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.769.500/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.769.500/0001-80

Razão Social: BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: AV HERMES FONTES 1324 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2022 a 14/07/2022

Certificação Número: 2022061516194622717138

Informação obtida em 17/06/2022 11:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 231879/2022**

Inscrição Estadual: 27.126.443-8
Razão Social: BTS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.769.500/0001-80
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
Endereço: AVENIDA HERMES FONTES 1324
SUISSA - ARACAJU CEP: 49050000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/06/2022 11:23:27, válida até 17/07/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Junho de 2022

Autenticação:20220617KY9ENH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 60/2021, cujo CONTRATADO é a empresa **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.769.500/0001-80, sediada na Avenida Hermes Fontes, nº 1324, Suíssa, Aracaju/SE, aqui representada pelo Sr. **Gustavo Diego Oliveira Corrêa**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93)”, do Contrato nº 60/2021, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 2801 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15400001

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 2802 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escolar
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15400001

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 2809 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15400001

- UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 2826 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15400001

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2803 – Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001/15690000/15990000



- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2819– Manutenção da Secretaria de Educação
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000/15001001

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2820– Manutenção da Educação Especial
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2818 – Programa Salário Educação – SAE
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 115500000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão, 03 de Janeiro de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARRÓS
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. _____

2. _____

**19º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

O infra-assinado

GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, nascido em **03/02/1986**, natural de **ARACAJU/SE**, empresário, portador da **C.I. nº. 3.015.656-4 SSP/SE e CPF nº. 015.803.985-88**, residente e domiciliado à **RUA JOAQUIM GOES, nº 88, Apt. 1101 - BAIRRO 13 DE JULHO - CEP: 49.020-130 - ARACAJU/SE**.

único sócio da Sociedade Empresarial **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o nº **28200422557**, em sessão do dia **14/08/2008**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.769.500/0001-80**, firma com sede à **AV HERMES FONTES, nº 1324, SUÍSSA, CEP: 49.050-000, ARACAJU/SE**, por esta e na melhor forma de direito, resolve alterar o seu Contrato Social, conforme segue:

1 - Neste ato está entrando na sociedade **HIGOR SIEWES MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em **07/05/2000**, natural de **ARACAJU/SE**, empresário, portador da **C.I. nº. 35140585 SSP/SE e CPF nº. 038.971.731-23**, residente e domiciliado à **TRAVESSA CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, nº 259 - BL 01 APT 205 - JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49096-277**.

2 - O Socio **GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA** vende cotas no valor total de **R\$ 1.667,71** (mil seiscientos e sessenta e sete reais e setenta um centavo) para o socio admitido **HIGOR SIEWES MATOS**.

3 - Neste ato o socio **GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA** altera seu endereço residência para **RUA MANÊNIO MARTINS, nº 391 - VILA YOLANDA - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85853-130**.

4 - Neste a sociedade baixa a filial **AV SANTOS DUMONT, nº 2122 Sala 402 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.150-161, CNPJ nº 03.769.500/0003-42 - NIRE 2390056989-1**.

5 - Neste a sociedade baixa a filial **RUA RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CABRAL, nº 1805 - PARQUE SOLEDADE - CAUCAIA/CE - CEP: 61.603-190, CNPJ nº 03.769.500/0004-23 - NIRE 2390059002-4**.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Os infra-assinados:

GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, nascido em **03/02/1986**, natural de **ARACAJU/SE**, empresário, portador da **C.I. nº. 3.015.656-4 SSP/SE e CPF nº. 015.803.985-88**, residente e domiciliado à **RUA MANÊNIO MARTINS, nº 391 - VILA YOLANDA - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85853-130**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB Nº 20190338482,
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.aqiliza.se.gov.br

HIGOR SIEWES MATOS, brasileiro, solteiro, nascido em **07/05/2000**, natural de **ARACAJU/SE**, empresário, portador da **C.I. n.º 35140585 SSP/SE** e **CPF n.º 038.971.731-23**, residente e domiciliado à **TRAVESSA CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, n.º 259 - BL 01 APT 205 - JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49096-277**.

únicos sócios da Sociedade Empresarial **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o n.º **28200422557**, em sessão do dia **14/08/2008**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **03.769.500/0001-80**, firma com sede à **AV HERMES FONTES, n.º 1324, SUÍSSA, CEP: 49.050-000, ARACAJU/SE**, por esta e na melhor forma de direito, resolve consolidar o seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

Sob a denominação de **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, e adotará como nome de fantasia "**BTS AMBIENTAL**" é constituída uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

CLÁUSULA II - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.

A sociedade terá a sua sede na **AV HERMES FONTES, n.º 1324, SUÍSSA, CEP: 49.050-000, ARACAJU/SE**, constituiu filial na **RUA CRISTOVÃO JOSE DA SILVA, n.º 41 - Sala 03 2º Andar - CENTRO - IPOJUCA/PE**.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A matriz terá objeto social **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ÁGUA MINERAL, CHÁ E CAFÉ; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE; LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, APOIO E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E COPA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CARGA E DESCARGA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PENSÕES (ALOJAMENTO); ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA E LOGRADOURO.**

§ 1º - Para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ÁGUA MINERAL, CHÁ E CAFÉ** a sociedade reitera que os produtos ora comercializados não são acondicionados em nosso estabelecimento, pois repassamos diretamente do nosso fornecedor e servimos ao nosso cliente.

§ 2º - Para atividade de **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**, ressaltamos que nossa frota de veículos são acondicionados em garagem locada com endereço na **RUA TENENTE ARAGÃO, n.º 695, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE - CEP: 49032-060** conforme contrato de locação celebrado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB N.º 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

§ 3º - Para atividade de **LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS** reiteramos que se trata da coleta de resíduo proveniente da poda de árvores, roçagem de gramas, canteiros e jardins devidamente descartados em aterro sanitário em obediência o que orienta os órgãos ambientais, informamos ainda que nossa frota veículos, caçambas e caminhões veículos que transportam os RCCV'S, todos usam a garagem locada na **RUA TENENTE ARAGÃO, nº 695, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE - CEP: 49032-060** conforme contrato de locação celebrado.

§ 4º - Para as atividades de **SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, APOIO E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E COPA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS** se faz constar na matriz apenas para atender a lista de atividade constantes na filial localizada na **RUA CRISTOVÃO JOSE DA SILVA, nº 41 - Sala 03 2º Andar - CENTRO - IPOJUCA/PE - CEP: 55.590-000.**

§ 5º Para atividade **COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS** será exercida nos municípios de **ALAGOINHAS/BA, ENTRE RIOS/BA, CARDEAL DA SILVA/BA, SATIRO DIAS/BA e ESPLANADA/BA** seguindo a legislação específica de cada município, observando que os veículos serão locados na região.

§ 6º Para atividade **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS** fazemos apenas o recolhimento dos resíduos e transportamos até as centrais de armazenamento temporário de resíduos da Petrobras, que posteriormente faz a recuperação do óleo e providencia o descarte adequado.

§ 7º Para atividade **ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA** percorremos toda extensão dos dutos e campos de produção afim de realizamos inspeção visual para identificar avarias e/ou vazamentos e comunicar a ocorrência de emergências órgãos ambientais.

A filial localizada na **RUA CRISTOVÃO JOSE DA SILVA, nº 41 - Sala 03 2º Andar - CENTRO - IPOJUCA/PE - CEP: 55.590-000;**

Terá por objeto social **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; LIMPEZA URBANA, EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, APOIO E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E COPA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS e BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ÁGUA MINERAL, CHÁ E CAFÉ**, objetos esses que poderão ser reduzido, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: Para as atividades de **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS e BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ÁGUA MINERAL, CHÁ E CAFÉ** a sociedade reitera que os produtos ora comercializados não são acondicionados em nosso estabelecimento pois repassamos diretamente de nosso fornecedor para servirmos ao nosso cliente.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **25/04/2000** e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB Nº 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de **R\$ 333.542,00** (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais), todo ele realizado e dividido em **333.542** (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e dois) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato.

O capital ficará assim distribuído:

GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA

Com 331.874,29 quotas subscritas e integralizadas,
Totalizando (99,50%)R\$ 331.874,29

HIGOR SIEWES MATOS

Com 1.667,71 quotas subscritas e integralizadas,
Totalizando (0,50%)R\$ 1.667,71

TOTAL DO CAPITAL SOCIALR\$ 333.542,00

§ 1º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento unânime dos sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade;

§ 2º - Os bens particulares dos sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, que repousará exclusivamente no seu patrimônio social.

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA**, podendo ser especialmente contratado um administrador não sócio, nos termos do art. 1.012 do Código Civil.

§ 1º - O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios, estando todos esses atos passíveis de nulidade em relação à sociedade.

§ 2º - Fica vedado ao administrador o uso do nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 3º - O administrador poderá eleger, devidamente com suporte por Instrumento Público, procuradores para atividades específicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB N.º 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127 NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIII - PRO-LABORE

O sócio em exercício de cargo na sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, fixada de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela sociedade com base na decisão majoritária do capital social, que serão levados a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá o que dispõe a Legislação Fiscal.

CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada nos termos dos arts. 1.072 e 1.152 do Código Civil.

§ 1º - A reunião, no entanto, torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

§ 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores será apresentada à Junta Comercial, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será anual, sendo encerrado em 31 de dezembro de cada ano, onde serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios participam dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XII - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de o outro sócio pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA XIII - RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ocorrendo retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida. Os haveres do sócio retirante, interditado ou inabilitado serão



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB Nº 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

pagos pelo sócio remanescente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, consecutivas e com juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

§ 1º - No caso de falecimento, a sociedade poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma. Os herdeiros do sócio falecido poderão optar entre a participação na sociedade ou o recebimento dos haveres constatados do sócio falecido, sendo estes pagos nas mesmas condições descritas no *caput* desta cláusula;

§ 2º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 3º - A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;

§ 4º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. A retirada ou exclusão também não exime o sócio de responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o previsto neste parágrafo, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV - CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA XVI - FORO JURÍDICO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da **ARACAJU/SE** renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

É por estar assim justo e contratado assina o presente contrato para que produza efeitos legais



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB N° 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br

Aracaju(SE) 01 de julho de 2019

[Handwritten Signature]
GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA
Sócio Administrador



[Handwritten Signature]
HIGOR SIEWES MATOS
Sócio Admitido
Cotista



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HIGOR SIEWES MATOS, do que dou fé.

se: www.tjse.jus.br/x/1381408 Selo: 201929508101458

Em Teste de Verdade



Ingrid Bispo dos Santos Mendonça
Escrevente Autorizado, 16/07/2019
Emol.: 2,87 FERD: 0,57 Total: 4,37

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GUSTAVO DIEGO OLIVEIRA CORRÊA, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/x/1381408 Selo: 201929508101466

Em Teste de Verdade

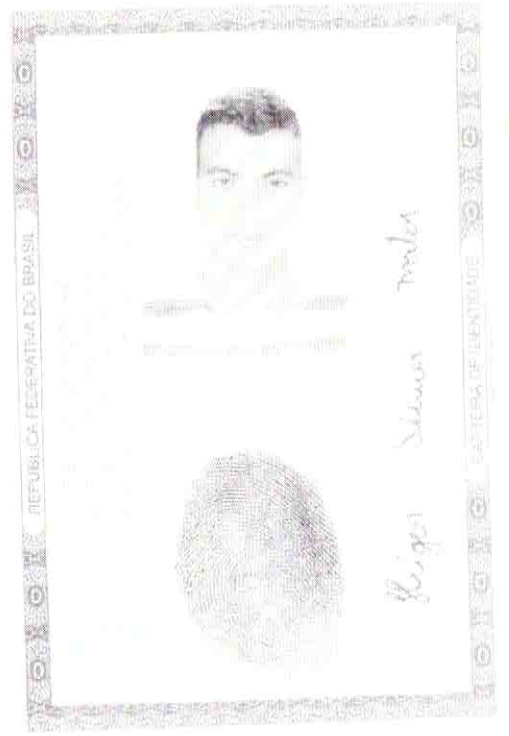


Ingrid Bispo dos Santos Mendonça
Escrevente Autorizado, 16/07/2019
Emol.: 2,87 FERD: 0,57 Total: 4,37



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2019 10:11 SOB Nº 20190338482.
PROTOCOLO: 190338482 DE 18/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903306127. NIRE: 28200422557.
BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 19/07/2019
www.agiliza.se.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VOTANTE Nº 114 DATA DE EMISSÃO 11.03.2014

NOME ELISEU JOSE DE M. J.

PARTEIDO PSDB

Nº DE IDENT. Nº 11.414

MUNICÍPIO BOA VISTA

ZONA URBANA

RESIDENCIA Nº 11.414

CEP Nº 11.414-114

DATA DE VOTAÇÃO 15.11.2014

LOCAL DE VOTAÇÃO Nº 11.414

VALOR Nº 11.414

Assinatura: *[Assinatura]*

Local: BOA VISTA

Administrador: [Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				PCS Nº 02.2022.0027	
Item	Período	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Mês	Serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos, das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.	R\$ 99.990,54	R\$ 99.990,54
TOTAL ESTIMADO					R\$ 99.990,54
Prazo de Execução			<input checked="" type="checkbox"/> Continuoado com possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Continuoado sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.		
Local(is) de prestação:			SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:			<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 06 de maio de 2022.


QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 02.2022.0027
-----------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001001

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo nº 02.2022.0027, destinado a renovação do Contrato nº60/2021 com a Empresa BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a execução dos serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos nas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que na SEMED não existem, no seu quadro funcional as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;
Considerando que os serviços de jardinagem irão permitir a boa conservação, ordem e limpeza das dependências das escolas deste município que necessitam de manutenção;
Considerando que a manutenção e conservação da área ajardinada, dentro dos parâmetros, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes;
Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, visando um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.
Considerando que a pesquisa de mercado aponta que a renovação é a opção mais vantajosa para a administração. Não houve reajuste.

São Cristóvão, 06 de maio de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS Nº 02.2022.0027
------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a prestação de serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2021 - SEMED, sob o número do processo nº 02.2022.0027, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – **Saldo Orçamentário-Financeiro**

$$IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%$$

$$IC = \frac{R\$ 99.990,54 \times 100}{R\$ 262.961,10} = 38,02\%$$

São Cristóvão, 06 de maio de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 02.2022.0027

Processo: nº 02.2022.0027

Assunto: Renovação do Contrato nº60/2021 – Serviços de jardinagem e paisagismo.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 99.990,54 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
B. Fonte de Recursos:	15001001
C. Programa de Trabalho	1054 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E. Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Cristóvão, 06 de maio de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS N° 02.2022.0027
-------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da renovação na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>

São Cristóvão, 06 de maio de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60/2021**

PROCEDIMENTO LICITÁTORIO: Concorrência nº001/2021.
CONTRATADO: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº60/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de paisagismo, manutenção/conservação e requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, plantas ornamentais e insumos nas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 03028 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional: 1054 – Educação de Qualidade Inclusiva

Ação: 2810 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Classificação Econômica: 3390.39.0000 = Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

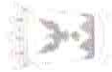
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da lei 8.666/93.

RATIFICADO EM: 06.05.2022

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2022.



Quiteria Lucia Araujo de Barros
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

MAIO/2022

Especificação	Dotação Inicial		Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldos		
	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	Anulação		2.780.000,00	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	0,00	2.780.000,00	3.643,80	2.517.038,90	8.380,00	1.293.183,22	0,00	1.284.803,22	1.232.235,68	262.961,10	
03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	0,00	2.780.000,00	3.643,80	2.517.038,90	8.380,00	1.293.183,22	0,00	1.284.803,22	1.232.235,68	262.961,10	
2810-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	0,00	2.780.000,00	3.643,80	2.517.038,90	8.380,00	1.293.183,22	0,00	1.284.803,22	1.232.235,68	262.961,10	
33903900 15001001-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	0,00	2.780.000,00	3.643,80	2.517.038,90	8.380,00	1.293.183,22	0,00	1.284.803,22	1.232.235,68	262.961,10	
Total Geral:	2.730.000,00	2.730.000,00	50.000,00	0,00	2.780.000,00	3.643,80	2.517.038,90	8.380,00	1.293.183,22	0,00	1.284.803,22	1.232.235,68	262.961,10	

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Mat. 11064

JOSE VALMIR DOS PASSOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC.4.111 SE

Ofício Nº 1088/2022
Ref. SEMED/GS
São Cristóvão, 06 de maio de 2022.

Ao Senhor,
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 60/2021 com a empresa BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no valor de R\$99.990,54 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Justificativa: Faz-se necessário a renovação do contrato acima supracitado, tendo em vista a necessidade inerente da Secretaria Municipal de Educação propiciar a manutenção/conservação e requalificação de jardins, visando um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Delimitação do Objeto: Renovação do Contrato nº60/2021.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: claudiodhp@hotmail.com

Documentos anexados: Solicitação de despesa, manifestação de interesse, pesquisa de mercado, certidões, documentação da empresa, contrato e processo nº02.2022.0027.

Atenciosamente,



QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – CRAFI

Ofício CRAFI nº 076/2022

São Cristóvão, 16 de maio de 2022.

A Senhora
Secretária **QUITÉRIA LÚCIA ARAÚJO DE BARROS**
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão – Sergipe

Assunto: **Devolução de Processo e Envio de Ata da 9ª Reunião.**

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo Ofícios abaixo relacionados, e encaminhamento anexa cópia da Ata da 9ª reunião do CRAFI para providências.

1	Ofício nº 1086/2022/SEMED
2	Ofício nº 1088/2022/SEMED
3	Ofício nº 932/2022/SEMED/GS

Atenciosamente,

Glória Stephany
Santos de
Oliveira

Glória Stephany Santos de Oliveira
Secretária CRAFI/SC

Assinada eletronicamente em 16/05/2022 às 10:55:19
Santos de Oliveira
CRAFI - Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal
PMS/CRF - Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Glória Stephany Santos de Oliveira
Cidade Mãe de Sergipe - Sergipe
RAZÃO: Ex. 001.1604/2022 (SEMED/GS)
Emissão: 16/05/2022 às 10:55:19
Data: 2022.05.16.10:55:19
Fluxo: 001.1604/2022 (SEMED/GS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-S
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RECEBIDO EM
16/05/2022
Rubrica
Adriana Silva dos Santos de Moura
Secretaria Municipal de Educação
São Cristóvão/SE



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 12 DE MAIO DE 2022.

No décimo segundo dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Fazenda, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Josenito Oliveira Santos, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima (virtualmente) - Procuradora Geral, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Relações Comunitárias e Glória Stephany Santos de Oliveira como participantes estiveram presentes: a Senhora Rivelma Ribeiro Lima, assessora técnico II, o Senhor José Vicente Maia Santos, assessor técnico especial, Ana Paula - SEMINFRA, o Senhor Cláudio da Hora Passos - Diretor financeiro-SEMED e André Luiz Novais Dória - Assessor Administrativo I - SEMAST. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetiva melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta,

1. Ofício nº 122/2022/GP, 12/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cursos, referente a participação do servidor no curso de operação social de mídia a ser realizado no dia 21 de maio de 2022, através do processo nº 002.2022.0127/PMSC, dispensa de licitação nº 05/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo;

2. Ofício nº 0362/2022/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 37/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras da pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria neste Município;

3. Ofício nº 0410/2022/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 20/2021, processo nº 002.2022.0119/PMSC cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras da drenagem e pavimentação da Rua X, no bairro São Gonçalo neste Município;

4. Ofício nº 274/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2021, processo nº 002.2022.0012/SEMAST, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Casa da Costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. Ofício nº 276/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2021, processo nº 002.2022.0013/SEMAST, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o Centro de Referência em Segurança Alimentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6. Ofício nº 278/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da pregão eletrônico através do processo nº 002.2022.115, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado para administração de valores do programa bolsa família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7. Ofício nº 277/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da pregão

eletrônico através do processo nº 002.2022.110 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. Ofício nº 275/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da pregão eletrônico através do processo nº 002.2022.114, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9. Ofício nº 279/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da pregão eletrônico através do processo nº 002.2022.111, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10. Ofício nº 846/2022/DCC/DAF/SMS, 06/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para adesão a Ata de Registro nº 76/2021, processo nº 002.2022.0121/PMSC cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de digitalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

11. Ofício nº 886/2022/DCC/DAF/SMS, 10/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato através da dispensa nº 10/2022, processo nº 002.2022.133/SMS, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a locação de imóvel onde funciona a Sede do Fundo de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12. Ofício nº 888/2022/DCC/DAF/SMS, 10/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 63/2021, processo nº 002.2022.134, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de gases medicinais O₂, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

13. Ofício nº 1086/2022/SEMED, 06/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para contratação de empresa especializada nos serviços de jardinagem e paisagismo, através do processo nº 02.2022.0026, cujo objeto é manutenção/conservação e requalificação de jardins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

14. Ofício nº 1088/2022/SEMED, 06/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 60/2021, processo nº 002.2022.0027, cujo objeto é manutenção/conservação e requalificação de jardins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15. Ofício nº 104/2022/SEMFOF, 12/05/2022; solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos, referente a participação de quatro servidores no curso presencial de nova gestão pública tributária e financeira, a ser realizado no dia 26 de maio de 2022, através do processo nº 002.2022.0142/PMSC, dispensa de licitação nº 07/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;

16. Ofício nº 932/2022/SEMED/GS, 22/04/2022; reavaliação da solicitação de análise e aprovação de despesa submetido da 8ª reunião do conselho, acerca da abertura de processo seletivo simplificado para cargos de motorista e motorista de transporte escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino;

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos;

1. Ofício nº 0362/2022/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2022; ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é



contratação de empresa especializada em serviços/obras da pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rossa Maria neste Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 375/2022, do dia 24/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

2. Ofício nº 0410/2022/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de drenagem e pavimentação da Rua X, no bairro São Gonçalo, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 404/2022, do dia 09/05/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

3. Ofício nº 279/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material permanente, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 105/2022, do dia 25/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

4. Ofício nº 278/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por maioria, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado para administração de valores do programa bolsa família, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 91/2022, do dia 01/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, o processo DEVERÁ ser submetido a parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

5. Ofício nº 277/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material permanente, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 104/2022, do dia 25/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

6. Ofício nº 274/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Casa da Costura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 107/2022, do dia 29/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do

gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

7. Ofício nº 275/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de consumo, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 110/2022, do dia 29/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

8. Ofício nº 276/2022/SEMAST/GS, 11/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o Centro de Referência em Segurança Alimentar, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 108/2022, do dia 29/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

9. Ofício nº 1086/2022/SEMED, 06/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é manutenção, conservação e requalificação de jardins, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 143/2022, do dia 04/05/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

10. Ofício nº 1088/2022/SEMED, 06/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é manutenção, conservação e requalificação de jardins, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 147/2022, do dia 04/05/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

11. Ofício nº 846/2022/DCC/DAF/SMS, 06/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de digitalização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 532/2022, do dia 28/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

12. Ofício nº 886/2022/DCC/DAF/SMS, 10/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a locação de imóvel onde funciona a Sede do Fundo de Saúde, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 503/2022, do dia 20/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

13. Ofício nº 888/2022/DCC/DAF/SMS, 10/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de gases medicinais O₂, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 502/2022, do dia 14/04/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

14. Ofício nº 122/2022/GP, 12/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cursos, referente a participação do servidor no curso de operação social de mídia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 396/2022, do dia 03/05/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

15. Ofício nº 104/2022/SEMFOP, 12/05/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos, referente a participação de servidores no curso presencial de nova gestão pública tributária e financeira, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 410/2022, do dia 11/05/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

16. Ofício nº 932/2022/SEMED/GS, 22/04/2022: ANALISADA, cujo objeto é a abertura de processo seletivo simplificado para cargos de motorista e motorista de transporte escolar, no entanto o processo deve ser submetido a este Conselho, somente no momento da efetiva contratação.

Art. 2º Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de

Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor

Art. 4º A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 5º Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subsentida por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e habil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento

Art. 6º Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa a: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Art. 9º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Relações Comunitárias

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Processo nº 002.2022.0027/PMSC-SEMED

Parecer PGM Nº: 563/2022

Assunto: prorrogação do prazo de vigência e execução de contrato com serviço contínuo

EMENTA:

Contrato nº 60/2021. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta a pedido da Secretaria de Educação deste Município, relacionada ao Contrato nº 60/2021, que tem como objeto a execução continuada, sob demanda, dos serviços de **“paisagismo, de manutenção e conservação e de requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, as plantas ornamentais e os insumos, das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão”**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, no qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa para a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com anuência da contratada, sem qualquer pleito para a reajuste ou revisão dos preços, o que indicar concordar com a manutenção dos valores iniciais. Assim, o preço global do contrato de R\$ 99.990,54 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) permanecerá inalterado.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que **“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista**



à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 4.1 do Contrato, “o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, uma vez se tratar de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

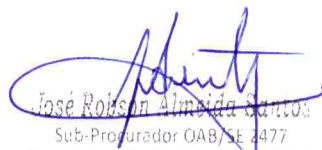
A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, ainda mais diante da permanência do valor inicialmente contratado, continuará vantajosa para a Administração. O quanto disposto no item 4.4 do ajuste, aliás, prevê a possibilidade alteração do valor com a incidência do INCC ou IPCA.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 25 de maio de 2022.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMCC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

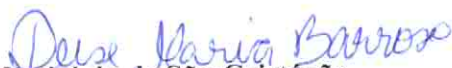
Concorrência nº 001/2021 - SEMED – Objeto – seleção da melhor proposta para a execução dos “serviços de paisagismo, de manutenção e conservação e de requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, as plantas ornamentais e os insumos, das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão”

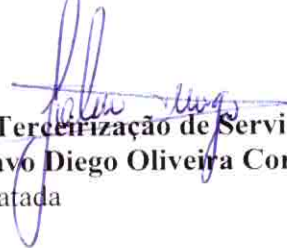
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.769.500/0001-80, com sede na Av. Hermes Fontes nº 1324, Suíssa, CEP: 49.050-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Gustavo Diego Oliveira Corrêa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.015.656-4 SSP-SE e inscrito no CPF nº 015.803.985-88, com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 563/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, ~~31~~ de maio de 2022.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante


BTS Terceirização de Serviços Ltda.
Gustavo Diego Oliveira Corrêa
Contratada

DECRETO Nº 232/2022
De 15 de Junho de 2022

Nomeia Cargo de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art.1º. **MARIA JAQUELINE REIS ALMEIDA RODRIGUES**, CPF de nº: 038.XXX.XXX-09, ao Cargo de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Junho de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
 Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

Concorrência nº 001/2021 - SEMED – Objeto – seleção da melhor proposta para a execução dos "serviços de paisagismo, de manutenção e conservação e de requalificação de jardins, incluindo o fornecimento de materiais, as plantas ornamentais e os insumos, das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.769.500/0001-80, com sede na Av. Hermes Fontes nº 1324, Suíssa, CEP: 49.050-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Gustavo Diego Oliveira Corrêa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.X56-4 SSP-SE e inscrito no CPF nº 015.XXX.XXX-88, com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 563/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de maio de 2022.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
 Contratada

BTS Terceirização de Serviços Ltda.
Gustavo Diego Oliveira Corrêa
 Contratante

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>